EXPEDIENTE LIDO
EM 10 MAI 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 3/05/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/06/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/06/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 060/99

Nº 060/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

SÚMULA:- Dispõe sobre inclusão de rua no eixo de comércio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992, a Rua nº 2, do Jardim Nova Independência 1ª Parte em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio do ano de 1.999.

JOÃO DUTRA NETTO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d